



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 948 = DE 4 DE JULHO DE 1963

Autoriza construir via de acesso
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a
seguinte lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a construir uma
via de acesso, em escadaria de cimento, ligando a praça Resalve
Ribeiro, no Farel, à rua Barão de Atalaia, no Poço.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º
fica a Prefeitura autorizada a proceder às desapropriações necessá-
rias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei cor-
rerão por conta de verbas próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de julho de 1963

PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da
Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1963

ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publicada no Diário oficial n.º 148
de 17 de julho de 1963.